

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 4.889-C, DE 2001

Altera a redação do *caput* do art. 66 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que institui o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 66 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66. Fazer afirmação falsa ou enganosa, descumprir data de entrega ou validade ou omitir informação relevante sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia de produtos ou serviços:

..... "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

ANTONIO CARLOS BISCAIA  
Presidente

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO  
Relator